

MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/MF nº 08.343.492/0001-20

NIRE 31.300.023.907

Companhia Aberta

**ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 09 DE JUNHO DE 2023**

A Reunião do Conselho de Administração da **MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A.** ("Companhia"), instalada com a presença da totalidade dos seus membros abaixo assinados, independentemente de convocação, presidida pelo Sr. **Rubens Menin Teixeira de Souza** e secretariada pela Sra. **Fernanda de Mattos Paixão**, realizou-se às 09:00 horas, do dia 09 de junho de 2023, por meio digital, conforme artigo 23 e parágrafos do Estatuto Social.

Em conformidade com a **Ordem do Dia**, as seguintes deliberações foram tomadas e aprovadas, por unanimidade, nos termos do artigo 24, inciso "I" do Estatuto Social:

Itens de aprovação:

(i) aprovar a securitização ("Securitização"), por meio de emissão pela True Securitizadora S.A., sociedade por ações com registro de companhia securitizadora perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), na categoria "S1", com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Santo Amaro, nº 48, 2º andar, conjuntos 21 e 22, Vila Nova Conceição, CEP 04.506-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob nº 12.130.744/0001-00 ("Securitizadora"), de certificados de recebíveis imobiliários ("CRI") da 178ª emissão, em até 2 (duas) séries, da Securitizadora, conforme os termos e condições a serem estabelecidos no "*Termo de Securitização de Direitos Creditórios Imobiliários da 178ª Emissão, em até 2 (Duas) Séries, de Certificados de Recebíveis Imobiliários da True Securitizadora S.A., Lastreados em Direitos Creditórios Imobiliários Diversificados*" ("Termo de Securitização"), a ser celebrado entre a Securitizadora e a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, instituição financeira com sede na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas nº 4.200, bloco 8, salas 302, 303 e 304, bairro Barra da Tijuca, CEP 22640-102, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.343.682/0001-38, na qualidade de agente fiduciário nomeado nos termos da Resolução da CVM nº 17, de 9 de fevereiro de 2021, conforme alterada ("Agente Fiduciário"), com as seguintes características: (a) Quantidade de CRI: serão emitidos até 320.578 (trezentos e vinte mil, quinhentos e setenta e oito) CRI, sendo certo que a Oferta poderá ser concluída em caso de distribuição parcial dos CRI, observado o disposto no Termo de Securitização, desde que haja colocação equivalente a, no mínimo, 100.000 (cem mil) CRI, totalizando o valor de R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), a serem distribuídos no âmbito da Oferta (conforme definido abaixo), conforme disposto no Termo de Securitização. A quantidade de CRI a serem alocados como CRI da primeira série ("CRI da Primeira Série") ou como CRI da segunda série ("CRI da Segunda Série"), será determinada por meio do Procedimento de *Bookbuilding* (conforme definido no Termo de Securitização), observado que a alocação dos CRI entre as séries ocorrerá no sistema de vasos comunicantes, isto é, a quantidade de CRI da Primeira Série deverá ser diminuída da quantidade total de

CRI da Segunda Série, delimitando, portanto, a quantidade de CRI a ser alocada em cada uma destas determinadas séries, a depender do resultado do Procedimento de *Bookbuilding*, sendo que a quantidade de CRI em cada série deverá observar a proporção entre as séries que vier a ser definida no Procedimento de *Bookbuilding* ("Proporção entre Séries"), sem a necessidade de nova aprovação societária para a definição do volume e/ou taxa definitivos para cada série de CRI; (b) Valor Nominal Unitário dos CRI: R\$ 1.000,00 (mil reais) ("Valor Nominal Unitário"), na data de emissão dos CRI, conforme venha a ser definida no Termo de Securitização ("Data de Emissão"); (c) Garantias: não serão constituídas garantias específicas, reais ou pessoais, em favor dos titulares do CRI; (d) Cascata de Pagamentos: O pagamento dos CRI deverá obedecer à ordem de prioridade nos pagamentos a ser estabelecida no Termo de Securitização, de forma que cada evento de pagamento, conforme descrito no Termo de Securitização, somente deverá ocorrer caso haja recursos disponíveis para tal e após o cumprimento do respectivo subitem anterior ("Cascata de Pagamentos"); (e) Atualização Monetária: O Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário dos CRI da Primeira Série não será atualizado monetariamente ou corrigido por qualquer índice. O Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário dos CRI da Segunda Série será atualizado monetariamente pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ("IPCA"), conforme será disposto no Termo de Securitização; (f) Remuneração: Os CRI da Primeira Série farão jus à remuneração equivalente a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias do Depósito Interfinanceiro – DI de um dia, "*over extra-grupo*", expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3, no informativo diário disponível em sua página na rede mundial de computadores (<http://www.b3.com.br>), acrescida de sobretaxa de 3,50% (três inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis ("Remuneração dos CRI da Primeira Série"), a ser calculada conforme previsto no Termo de Securitização. Os CRI da Segunda Série farão jus à remuneração equivalente a taxa interna de retorno do título público Tesouro IPCA+ com juros semestrais, atual denominação da antiga Nota do Tesouro Nacional Série B – NTN-B, com vencimento em 15 de maio de 2025, baseada na cotação indicativa divulgada pela ANBIMA em sua página na internet (<http://www.anbima.com.br>), a ser apurada na data de realização do Procedimento de *Bookbuilding* dos CRI, acrescida exponencialmente de uma sobretaxa (*spread*) de 3,50% (três inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, a ser calculada conforme prevista no Termo de Securitização ("Remuneração dos CRI da Segunda Série" e, quando referido em conjunto com a Remuneração dos CRI da Primeira Série, "Remuneração"). O pagamento da Remuneração será devido mensalmente, em cada uma das Datas de Pagamento (conforme definido no Termo de Securitização) relacionadas na tabela constante do Termo de Securitização, até a Data de Vencimento dos CRI (conforme definido abaixo); (g) Amortização Programada: Os CRI serão amortizados conforme estipulado no Cronograma de Pagamentos (conforme definido no Termo de Securitização); (h) Amortização Extraordinária: A Securitizadora deverá promover a amortização extraordinária dos CRI, observados os termos a serem dispostos no Termo de Securitização, bem como a Cascata de Pagamentos, nas seguintes hipóteses: (h.i) na ocorrência dos Eventos de Reembolso Compulsório (conforme definido no Contrato de Cessão); (h.ii) mensalmente, no montante equivalente aos Recursos Excedentes (conforme definido no Termo de Securitização), sempre que

haja Recursos Excedentes na Conta do Patrimônio Separado (conforme definido no Termo de Securitização); (h.iii) mensalmente, no montante equivalente aos recursos que excederem, no Fundo de Reserva (conforme definido no Termo de Securitização), o percentual equivalente a 18,09% (dezoito inteiros e nove décimos por cento) do volume total dos CRI; e (h.iv) sempre que houver a antecipação acima de 30 (trinta) dias corridos ou pré-pagamento dos Instrumentos de Confissão de Dívida e, conseqüentemente, dos Direitos Creditórios Imobiliários (conforme definido abaixo) por parte dos Clientes (conforme abaixo definido), no montante correspondente à totalidade dos recursos oriundos das antecipações e/ou pré-pagamentos ("Amortização Extraordinária"). Os recursos recebidos pela Emissora, no respectivo mês de arrecadação dos Direitos Creditórios Imobiliários, em decorrência desses eventos, serão utilizados pela Emissora para a amortização extraordinária parcial dos CRI, na Data de Pagamento da Remuneração subsequente prevista no Cronograma de Pagamentos, proporcionalmente ao saldo do respectivo Valor Nominal Unitário na data do evento. Observada a Cascata de Pagamento, qualquer Amortização Extraordinária dos CRI deverá ocorrer de forma a reenquadrar a proporção entre o saldo devedor da série de CRI à Proporção entre Séries do saldo devedor das séries de CRI, de acordo com a fórmula a ser prevista no Termo de Securitização;

(i) Repactuação Programada: os CRI não serão objeto de repactuação programada;

(j) Resgate Antecipado Obrigatório dos CRI: A Securitizadora deverá realizar o resgate antecipado obrigatório da totalidade dos CRI: (j.i) no mês em que o somatório dos recursos apurados na Conta do Patrimônio Separado, incluindo os recursos do Fundo de Reserva, Fundo de Despesas (conforme definido no Termo de Securitização) e os Recursos Excedentes, sejam suficientes para quitar o saldo devedor do CRI e eventuais custos em aberto ou provisionados na emissão, e/ou (j.ii) nos Eventos de Reembolso Compulsório totais (conforme definido no Termo de Securitização); e/ou (j.iii) caso seja exercida a Opção de Compra dos Direitos Creditórios Imobiliários (conforme definido no Termo de Securitização) e mediante o recebimento dos recursos decorrentes de referida compra dos Direitos Creditórios Imobiliários. O Resgate Antecipado Obrigatório dos CRI será efetuado pela Securitizadora, unilateralmente, sob a ciência do Agente Fiduciário e alcançará, indistintamente, todos os CRI, sendo os recursos recebidos pela Securitizadora em decorrência do resgate antecipado repassados aos titulares do CRI no prazo de até 3 (três) Dias Úteis contado da data do seu efetivo recebimento pela Securitizadora;

(k) Obrigação de Aporte ao Fundo de Reserva: Sem prejuízo da recomposição do Fundo de Reserva ao valor correspondente a, no mínimo, projeção de 3 (três) parcelas imediatamente vincendas da Remuneração com o fluxo regular dos Direitos Creditórios Imobiliários, caso o Fundo de Reserva, a qualquer tempo, corresponda a montante igual ou inferior a 3 (três) parcelas projetadas imediatamente vincendas dos CRI acrescida de eventuais parcelas em aberto dos CRI ("Valor Mínimo do Fundo de Reserva"), a Companhia se compromete a recompor o Fundo de Reserva ao Valor Mínimo do Fundo de Reserva em até 2 (dois) Dias Úteis contados do recebimento pela Companhia de notificação da Securitizadora neste sentido, sob pena de incidência de encargos moratórios. A obrigação de recomposição pela Companhia é limitada ao montante global agregado de até R\$ 102.289.000,00 (cento e dois milhões e duzentos e oitenta e nove mil reais), a ser ratificado ou alterado após o Procedimento de *Bookbuilding*, de modo a representar percentual equivalente a 50% (cinquenta por cento) do volume total dos CRI, descontado o valor de constituição do Fundo de Reserva, sem a necessidade de nova aprovação societária para tanto;

(l) Data de Vencimento dos CRI: conforme venha a ser definida no Termo de

Securitização, ressalvadas as hipóteses de Resgate Antecipado Obrigatório dos CRI ("Data de Vencimento dos CRI"); e (m) Lastro dos CRI: os CRI estarão lastreados em Direitos Creditórios Imobiliários, representados pelas 10.491 (dez mil quatrocentos e noventa e um) cédulas de crédito imobiliário fracionárias e integrais, sem garantia real, representativas da totalidade dos Direitos Creditórios Imobiliários ("CCI"), as quais serão emitidas pela Securitizadora, sob a forma escritural, por meio da celebração do "*Instrumento Particular de Escritura de Emissão de Cédulas de Crédito Imobiliário Fracionárias e Integrais, Sem Garantia Real, sob a Forma Escritural e Outras Avenças*", a ser celebrado entre a Securitizadora e a Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., sociedade limitada, com sede na cidade de São Paulo e Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, conjunto 41, Pinheiros, CEP 05425-020, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.610.500/0001-88, na qualidade de instituição custodiante ("Escritura de Emissão de CCI" e "Instituição Custodiante", respectivamente), para representar os Direitos Creditórios Imobiliários (m.i) de empreendimentos residenciais destinados à venda a terceiros, desenvolvidos pelas Cedentes: (m.ii) com classificação de risco mínima de "(H)" atribuída pela Companhia de acordo com a metodologia de atribuição de classificação de risco especificada nos documentos da Securitização, (m.iii) que não estejam em atraso em qualquer parcela, considerando a data base de 22 de maio de 2023 ("Data Base da Cessão"), (m.iv) que tenham saldo devedor na Data Base da Cessão de, no mínimo, R\$ 2.000,00 (dois mil reais); (m.v) que tenham sido aprovados na auditoria jurídica do *Backup Servicer*; (m.vi) que tenham, no mínimo, 3 (três) parcelas a vencer, na Data Base da Cessão; e (m.vii) caso tenham sido objeto de renegociação anteriormente à Data Base da Cessão, que tenham, no mínimo, 5 (cinco) parcelas a adimplidas após a renegociação; devidos pelos compradores dos imóveis que foram comercializados mediante a formalização dos respectivos instrumentos de contratos de venda e compra e respectivos Instrumentos de Confissão de Dívida (conforme abaixo definido) ("Cientes" e "Imóveis Comercializados", respectivamente), incluindo a totalidade dos respectivos acessórios, tais como encargos moratórios, multas, penalidades e garantias previstos nos "*Instrumento de Confissão de Dívida*" dos Imóveis Comercializados, celebrados pelos Cientes, tendo por objeto a compra e venda dos Imóveis Comercializados, os quais estão devidamente identificados na Escritura de Emissão de CCI e no Termo de Securitização, todos decorrentes de Contrato de Venda e Compra ("Instrumentos de Confissão de Dívida"), observado que a cessão não abrange juros de obras e eventuais reembolsos de despesas devidos pelo devedor, como por exemplo, de tributos e custos de cartórios aplicáveis quando da transferência dos imóveis ("Direitos Creditórios Imobiliários");

(ii) Aprovar a celebração do "*Contrato de Coordenação e Distribuição Pública, Sob o Regime de Melhores Esforços de Colocação, Sob o Rito de Registro Automático, de Certificados de Recebíveis Imobiliários da 178ª Emissão, em até 2 (Duas) Séries, da True Securitizadora S.A.*" ("Contrato de Distribuição"), a ser celebrado entre a instituição intermediária líder da Oferta ("Coordenador Líder"), a Securitizadora e a Companhia;

(iii) Aprovar a celebração do "*Instrumento Particular de Cessão de Direitos Creditórios Imobiliários e Outras Avenças*", a ser celebrado entre Companhia, as sociedades listadas no **Anexo I** deste documento ("SPEs" em conjunto com a Companhia "Cedentes") e a Securitizadora ("Contrato de Cessão"), por meio do qual as Cedentes, na qualidade de legítimas titulares dos Direitos Creditórios Imobiliários,

cederão em definitivo, sem coobrigação, a totalidade dos Créditos Imobiliários de suas respectivas titularidades, até o valor nominal total indicado no **Anexo I** a esta ata;

(iv) Aprovar a celebração do “*Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços de Servicing e Backup Servicing de Carteira de Recebíveis Imobiliários*” a ser celebrado entre Maximus Servicer Assessoria e Consultoria em Crédito Imobiliário Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.894.972/0001-23 (“*Backup Servicer*”), a Securitizadora, na qualidade de contratantes, a Companhia, na qualidade de *servicer* (“*Servicer*”) e as SPEs, na qualidade de intervenientes anuentes (“*Contrato de Servicing e Backup Servicing*”);

(v) Aprovar a celebração, pelos seus representantes legais, de todos os documentos relacionados à Securitização e à cessão dos Direitos Creditórios Imobiliários da Companhia e das SPEs, na qualidade de representantes das SPEs, conforme cláusula de representação prevista em seus respectivos documentos societários decorrente da condição de sócia da Companhia nas SPEs, bem como, na condição de sócia controladora direta ou indireta das SPEs, aprovar (a) a cessão dos Direitos Creditórios Imobiliários de titularidade da Companhia e das SPEs, devidamente identificados no Contrato de Cessão, e (b) a celebração do Contrato de *Servicing e Backup Servicing*;

(iv) Serviço Extra Auditoria – EY - Nos termos da Política de Contratação de Auditoria Externa Independente e de Serviços Extra Auditoria (“Política”) e conforme avaliado pelo Comitê de Auditoria no dia 07 de junho de 2023, o Conselho aprovou, por unanimidade, a contratação da Ernst & Young Auditores Independentes S/S (“EY”), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.366.936/0014-40, para prestação de serviço extra auditoria, qual seja a emissão de carta conforto acerca dos números apresentados pela Companhia no prospecto no âmbito da operação denominada “CRI XP”. Os honorários da referida prestação de serviço são de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), conforme pré-determinados na proposta/carta de contratação dos serviços de auditoria originais da EY; e

(vi) Autorizar a Diretoria da Companhia e os administradores ou diretores das SPEs, direta ou indiretamente por meio de procuradores, inclusive na qualidade de representantes da Companhia e das SPEs, a praticar todos e quaisquer atos e celebrar todos e quaisquer documentos que se façam necessários ou convenientes à efetivação das deliberações dos itens (i) a (iv) acima, inclusive a assinar quaisquer instrumentos e respectivos aditamentos necessários à implementação da Securitização e à cessão dos Direitos Creditórios Imobiliários da Companhia e das SPEs ora aprovadas, podendo, inclusive, mas não se limitando: (a) definir e aprovar o teor dos documentos relacionados à Securitização; (b) praticar os atos necessários à assinatura do Termo de Securitização, do Contrato de Distribuição, do Contrato de *Servicing e Backup Servicing*, do Contrato de Cessão e de quaisquer outros documentos necessários à realização da Securitização, da cessão dos Direitos Creditórios Imobiliários da Companhia e das SPEs e quaisquer aditamentos; (c) praticar os atos necessários à contratação das instituições necessárias para a realização da Securitização e da cessão dos Direitos Creditórios Imobiliários da Companhia e das SPEs, incluindo, mas não se limitando a, contratação do Coordenador Líder, na qualidade de instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, dos assessores legais, do escriturador, do banco

liquidante, do Agente Fiduciário, da Instituição Custodiante, do auditor independente, entre outros, podendo, para tanto, negociar e assinar os respectivos instrumentos de contratação e eventuais alterações, fixar-lhes honorários, bem como ratificar os atos já praticados pela Diretoria da Companhia neste sentido; (d) realizar a publicação e o arquivamento dos documentos de natureza societária perante a junta comercial competente; e (e) tomar as providências necessárias junto a quaisquer órgãos ou autarquias, nos termos da legislação em vigor, bem como tomar todas as demais providências necessárias para a efetivação da Securitização e da cessão dos Direitos Creditórios Imobiliários da Companhia e das SPEs, conforme ora aprovada.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se o presente termo que, lido e achado conforme, foi assinado pelos presentes.

Belo Horizonte, 09 de junho de 2023.

Presidente da Mesa: **Rubens Menin Teixeira de Souza**, Secretária da Mesa: **Fernanda de Mattos Paixão**. Membros do Conselho de Administração Presentes: **Leonardo Guimarães Corrêa, Paulo Sérgio Kakinoff, Maria Fernanda Nazareth Menin Teixeira de Souza Maia, Rubens Menin Teixeira de Souza, Antônio Kandir, Betania Tanure de Barros, Sílvio Romero de Lemos Meira**.

Declara-se, para os devidos fins, que há uma cópia fiel e autêntica arquivada e assinada pelos presentes no livro próprio.

Confere com o original:

Fernanda de Mattos Paixão
Secretária da Mesa

Anexo I
Lista das SPEs

RAZÃO SOCIAL	CNPJ/MF	VALOR DA CESSÃO
MRV PRIME MACEIO I INCORPORACAO IMOBILIARIA LTDA.	10.212.749/0001-56	R\$ 225.268,75
MRV PRIME PARQUE CHRONOS INCORPORAÇÕES SPE LTDA.	10.931.567/0001-35	R\$ 291.320,75
MRV PRIME TOP TAGUATINGA INCORPORAÇÕES LTDA.	11.116.898/0001-84	R\$ 230.182,63
MRV PRIME PARQUE CASTELO DE GIBRALTAR INCORPORAÇÕES SPE LTDA.	11.885.017/0001-90	R\$ 400.327,31
MRV PRIME PARQUE CASTELO DE SAN MARINO INCORPORAÇÕES SPE LTDA.	11.885.283/0001-12	R\$ 344.822,15
MRV PRIME PARQUE CASTELO DE ANDORRA INCORPORAÇÕES SPE LTDA.	11.885.327/0001-04	R\$ 1.492.939,94
MRV PRIME BALNÉARIO GOIANIA INCORPORAÇÕES SPE LTDA.	12.568.700/0001-66	R\$ 168.019,67
MRV PRIME II INCORPORAÇÕES SPE LTDA.	12.884.485/0001-02	R\$ 277.923,71
MRV MDI MARAPONGA IV INCORPORAÇÕES LTDA.	13.062.923/0001-10	R\$ 325.404,14
MRV MRL NOVOLAR RJ VII INCORPORACOES SPE LTDA.	13.097.838/0001-97	R\$ 225.249,22
MRV MRL XXI INCORPORAÇÕES LTDA.	13.511.905/0001-78	R\$ 251.568,65
MRV PRIME PARQUE CHAPADA DO HORIZONTE INCORPORACOES SPE LTDA.	13.602.564/0001-46	R\$ 52.753,36
MRV MDI LAGOA OLHOS D AGUA INCORPORACOES LTDA.	13.654.803/0001-01	R\$ 985.573,58
MRV MD LAGOA I INCORPORACOES LTDA.	13.662.257/0001-50	R\$ 117.836,51
MRV MRL XXXV INCORPORACOES SPE LTDA.	13.675.295/0001-48	R\$ 1.135.993,63
MRV MRL XXXIV INCORPORACOES SPE LTDA.	13.713.845/0001-76	R\$ 179.372,33
MRV MRL XXXIX INCORPORACOES SPE LTDA.	13.713.925/0001-21	R\$ 194.972,95
MRV PRIME PARQUE CHAPADA MANTIQUEIRA INCORPORACOES SPE LTDA.	13.724.798/0001-66	R\$ 374.314,87
MRV MDI NASBE INCORPORACOES SPE LTDA.	13.844.681/0001-16	R\$ 1.775.560,55
MRV RN MRV NOVAS NACOES CONSTRUCOES LTDA.	14.429.684/0001-56	R\$ 1.522.294,79
MRV PRIME SEMINARIO TAMANDARE INCORPORACOES LTDA.	15.740.924/0001-00	R\$ 2.546.229,51
MRV PRIME PARATI LUIS COUTINHO INCORPORACOES SPE LTDA.	15.741.004/0001-06	R\$ 211.960,57
MRV MRL VIA LIGHT 2 INCORPORACOES SPE LTDA.	15.805.925/0001-87	R\$ 59.284,95
MRV MRL JOVITA INCORPORACOES SPE LTDA.	15.874.151/0001-46	R\$ 286.787,75
MRV PRIME PROJETO CAMPO GRANDE D INCORPORACOES SPE LTDA.	16.435.598/0001-81	R\$ 387.508,97
MRV PRIME PROJETO CAMPO GRANDE E INCORPORACOES SPE LTDA.	16.515.616/0001-35	R\$ 214.002,43
PARQUE ALLIANCE INCORPORACOES SPE LTDA.	16.758.863/0001-62	R\$ 220.442,95
MRV MD VILA DAS QUARESMEIRAS INCORPORACOES LTDA.	16.811.215/0001-22	R\$ 187.332,70
PARQUE RIO PARANA INCORPORACOES LTDA.	16.815.913/0001-04	R\$ 303.971,40
MRV PRIME PROJETO CAMPO GRANDE J INCORPORACOES SPE LTDA.	16.821.325/0001-75	R\$ 1.759.021,72
PARQUE PIAZZA BELLINI INCORPORACOES SPE LTDA.	16.857.531/0001-35	R\$ 267.929,72
PARQUE FREMONT INCORPORACOES SPE LTDA.	16.870.830/0001-00	R\$ 215.308,83
MRV PRIME PROJETO CAMPO GRANDE F INCORPORACOES SPE LTDA.	16.896.932/0001-02	R\$ 229.054,70
RESERVA REAL INCORPORACOES LTDA.	17.043.661/0001-05	R\$ 727.021,45
MRV MD VILA DAS VIDEIRAS INCORPORACOES LTDA.	17.237.840/0001-75	R\$ 158.774,98
MRV PRIME PROJETO CAMPO GRANDE I INCORPORACOES SPE LTDA.	17.344.295/0001-16	R\$ 381.083,06
MRV PRIME RIO FORMOSO B INCORPORACOES SPE LTDA.	17.496.368/0001-95	R\$ 549.676,27
MRV PRIME XLII INCORPORACOES SPE LTDA.	17.657.992/0001-27	R\$ 218.906,51
MRV PRIME PROJETO GOIAS I INCORPORACOES SPE LTDA.	17.782.054/0001-59	R\$ 457.723,32
MRV PRIME PROJETO GOIAS II INCORPORACOES SPE LTDA.	17.782.123/0001-24	R\$ 411.029,90
MRV MRL RJ LXXI INCORPORACOES SPE LTDA.	17.945.892/0001-04	R\$ 213.787,31
MRV MRL RJ SADER 1 INCORPORACOES SPE LTDA.	17.946.135/0001-47	R\$ 202.417,44

MRV MRL ROC 01 INCORPORACOES SPE LTDA.	18.783.709/0001-76	R\$ 640.624,60
MRV MRL RJ5 INCORPORACOES SPE LTDA.	19.306.849/0001-16	R\$ 254.151,90
MRV PRIME PROJETO MT H INCORPORACOES SPE LTDA.	19.417.115/0001-04	R\$ 314.248,57
MRV PRIME PROJETO MT D INCORPORACOES SPE LTDA.	19.417.188/0001-04	R\$ 354.322,56
MRV PRIME PROJETO MT E INCORPORACOES SPE LTDA.	19.417.544/0001-81	R\$ 3.806.700,44
MRV PRIME PROJETO MT C INCORPORACOES SPE LTDA.	19.523.452/0001-86	R\$ 242.766,22
PARQUE DOS CANTOS INCORPORACOES LTDA.	19.540.361/0001-59	R\$ 290.155,66
MRV MDI CURCURANA CONSTRUÇOES LTDA.	20.429.936/0001-40	R\$ 639.369,20
PARQUE PIAZZA VERONA INCORPORACOES SPE LTDA.	20.928.977/0001-80	R\$ 343.561,17
PARQUE AUSTRIA INCORPORACOES SPE LTDA.	20.955.561/0001-51	R\$ 208.185,07
PARQUE SALEM INCORPORACOES SPE LTDA.	21.212.601/0001-38	R\$ 73.227,80
PARQUE SERRA AZUL INCORPORACOES SPE LTDA.	21.212.614/0001-07	R\$ 157.531,12
MRV PRIME PROJETO MT M INCORPORACOES SPE LTDA.	22.694.614/0001-53	R\$ 394.748,28
MRV PRIME PROJETO MT O INCORPORACOES SPE LTDA.	22.708.100/0001-00	R\$ 3.469.960,70
MRV PRIME PROJETO MT K INCORPORACOES SPE LTDA.	22.722.311/0001-05	R\$ 290.103,71
MRV PRIME PROJETO MT Q INCORPORACOES SPE LTDA.	22.722.353/0001-38	R\$ 204.241,62
MRV PRIME PROJETO MT P INCORPORACOES SPE LTDA.	22.722.393/0001-80	R\$ 199.653,14
PARQUE SERRA BONITA INCORPORACOES SPE LTDA.	22.869.831/0001-37	R\$ 376.206,75
MRV MRL MOC II INCORPORACOES LTDA.	23.090.338/0001-87	R\$ 914.210,41
MRV PRIME PROJETO MT N INCORPORACOES SPE LTDA.	23.716.035/0001-27	R\$ 616.017,31
PARQUE LAGOA DOS DIAMANTES INCORPORACOES SPE LTDA.	23.842.599/0001-06	R\$ 1.511.841,16
MRV LINCOLN VELOSO TOP LIFE ACAPULCO INCORPORACOES SPE LTDA.	23.970.701/0001-59	R\$ 1.173.220,85
RESERVA CASA BLANCA INCORPORAÇÕES SPE LTDA.	24.100.271/0001-87	R\$ 525.856,78
MRV MRL MAC IV INCORPORACOES SPE LTDA.	24.248.378/0001-77	R\$ 656.577,68
MRV MRL CONSTANTINO INCORPORACOES SPE LTDA.	24.516.682/0001-58	R\$ 433.130,87
MRV PRIME L INCORPORACOES SPE LTDA.	24.709.499/0001-79	R\$ 361.275,83
MRV PRIME PROJETO MT U INCORPORACOES SPE LTDA.	25.058.861/0001-51	R\$ 375.310,63
MRV PRIME PROJETO MT R INCORPORACOES SPE LTDA.	25.058.914/0001-34	R\$ 1.511.574,25
PARQUE LAGOA DO OURO INCORPORACOES SPE LTDA.	25.071.090/0001-32	R\$ 270.541,30
MRV MRL GUARUS II INCORPORACOES SPE LTDA.	25.125.373/0001-10	R\$ 848.254,75
PARQUE VENTURA INCORPORACOES SPE LTDA.	25.189.982/0001-32	R\$ 294.335,68
PARQUE VILA DAS ORQUIDEAS INCORPORACOES SPE LTDA.	25.197.527/0001-89	R\$ 531.022,91
MRV MRL RJ SG4 INCORPORACOES SPE LTDA.	25.255.429/0001-50	R\$ 400.396,80
MRV MRL RJ SG5 INCORPORACOES SPE LTDA.	25.288.906/0001-84	R\$ 324.463,00
PARQUE ASPEN INCORPORACOES SPE LTDA.	26.281.800/0001-11	R\$ 291.376,40
MRV PRIME LXXIV INCORPORACOES LTDA.	26.762.998/0001-55	R\$ 1.118.800,30
PARQUE VIVA IREMA INCORPORACOES SPE LTDA.	27.318.987/0001-43	R\$ 237.758,92
PARQUE VILA DE CAMBURI INCORPORACOES SPE LTDA.	27.515.241/0001-20	R\$ 143.834,09
MRV MDI PRAIA DA BALEIA II INCORPORACOES SPE LTDA.	27.669.201/0001-32	R\$ 2.444.761,05
PARQUE VILA DE ITAPUA INCORPORACOES LTDA.	27.690.081/0001-55	R\$ 836.201,29
MRV PRIME CANTO DOS PASSAROS INCORPORACOES LTDA.	27.967.498/0001-12	R\$ 1.254.816,54
MRV VILA VELHA INCORPORACOES LTDA.	28.548.056/0001-02	R\$ 1.553.358,00
JARDIM DI STUTTGART INCORPORAÇÕES SPE LTDA.	28.709.144/0001-30	R\$ 265.185,19
MRV MD TODODIA CONSTRUÇÕES SPE LTDA.	28.942.328/0001-46	R\$ 260.525,80
PORTO DOS VINHEDOS INCORPORACOES SPE LTDA.	29.209.524/0001-79	R\$ 455.520,98
MRV PRIME PROJETO MT B2 INCORPORACOES SPE LTDA.	29.289.789/0001-24	R\$ 642.508,91
MRV MRL LXII INCORPORACOES SPE LTDA.	29.334.722/0001-64	R\$ 235.782,74
MRV MRL LXIII INCORPORACOES SPE LTDA.	29.340.036/0001-04	R\$ 269.625,12
MRV MDI RESERVA REAL INCORPORACOES LTDA.	29.521.175/0001-26	R\$ 818.968,27
MRV PRIME PROJETO MT C2 INCORPORACOES SPE LTDA.	29.656.504/0001-46	R\$ 673.764,01
MRV PRIME PROJETO MT G2 INCORPORACOES SPE LTDA.	29.657.078/0001-65	R\$ 843.166,68
MRV MRL PLURAL 3 INCORPORACOES SPE LTDA.	30.283.294/0001-77	R\$ 1.301.780,62
MRV MRL PLURAL 2 INCORPORACOES SPE LTDA.	30.340.844/0001-42	R\$ 1.528.874,73
MRV MRL BAIA DA BABITONGA INCORPORACOES LTDA.	30.411.462/0001-62	R\$ 6.102.826,93
MRV MDI RESERVA OURO BRANCO II INCORPORACOES LTDA.	31.203.598/0001-40	R\$ 1.622.657,17
MRV MRL 20 DE JANEIRO INCORPORACOES SPE LTDA.	31.548.789/0001-43	R\$ 1.632.937,64
MRV MDI BAHIA INCORPORACOES LTDA.	31.749.522/0001-14	R\$ 5.582.987,12

MRV CARIACICA RIO MARINHO INCORPORACOES LTDA.	32.885.985/0001-76	R\$ 970.263,56
MRV PRIME LX INCORPORACOES LTDA.	33.507.510/0001-09	R\$ 774.508,12
MRV & MRL PARANA INCORPORACOES LTDA.	34.085.841/0001-60	R\$ 9.554.940,10
MRV PRIME PROJETO MT J2 INCORPORACOES SPE LTDA.	34.155.427/0001-80	R\$ 665.489,27
MRV PRIME INCORPORACOES MATO GROSSO DO SUL LTDA.	34.353.654/0001-10	R\$ 5.952.832,05
MRV MRL RJ E GRANDE RIO INCORPORACOES LTDA.	34.692.778/0001-20	R\$ 10.195.089,52
MRV MRL LXXXIX INCORPORACOES SPE LTDA.	35.823.466/0001-71	R\$ 538.787,93
MRV PRIME LXIV INCORPORACOES LTDA.	36.115.717/0001-26	R\$ 15.538.301,13
MRV LXXXV INCORPORACOES LTDA.	36.178.464/0001-30	R\$ 15.016.522,14
ASA VERDE INCORPORACOES LTDA.	36.837.702/0001-71	R\$ 240.104,10
MRV XC INCORPORACOES LTDA.	37.563.880/0001-14	R\$ 17.341.214,45
MRV XCV INCORPORACOES LTDA.	40.183.025/0001-92	R\$ 2.185.721,86
MRV CLUBE ESPANHOL LTDA.	40.910.210/0001-31	R\$ 574.741,16
MRV PRIME MACEIO I INCORPORACAO IMOBILIARIA LTDA.	10.212.749/0001-56	R\$ 225.268,75